

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 144, de 06 de setembro de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a resolução MERCOSUL GMC n.º 17/2001 e o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO n.º 127, de 05 de setembro de 2001, resolve aprovar o modelo de termômetro clínico de mercúrio em vidro, de escala externa, marca MEGAFORTH, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Requerente: CARLOS ROBERTO GIROLLA EPP.

Endereço: Rua Jacob Ineichen, 1589, Itoupava Central – Blumenau - SC

CEP: 89066-600

1.2 Fabricante: Yancheng Diling Thermometer Factory

Endereço : 4 Huanghai Western Road, Yancheng – Jiangsu Province - China

1.3 Descrição: termômetro clínico de mercúrio em vidro, seção reta triangular, escala externa.

1.4 Marca: MEGAFORTH

1.5 Utilização: medição de temperatura corporal humana.

1.6 Enchimento: Mercúrio.

1.7 Escala nominal: 35°C a 42°C, apresenta destaque na marcação de 37 °C através de seta.

1.8 País de origem: China.

2 FORMAS, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 De acordo com amostra depositada no INMETRO, memorial descritivo, desenhos e demais anexos ao Processo INMETRO n.º 52600 002684/2005.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os termômetros deverão conter, gravadas ou impressas de forma clara e indelével, as seguintes inscrições:

- a) "MEGAFORTH";
- b) "°C";
- c) identificação do lote de fabricação;
- d) "China".

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial: de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO n.º 127/2001.

4.2 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação, aposta no sentido longitudinal da embalagem, selando a tampa ao invólucro.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

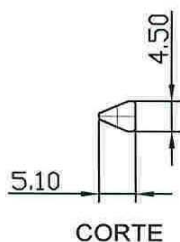
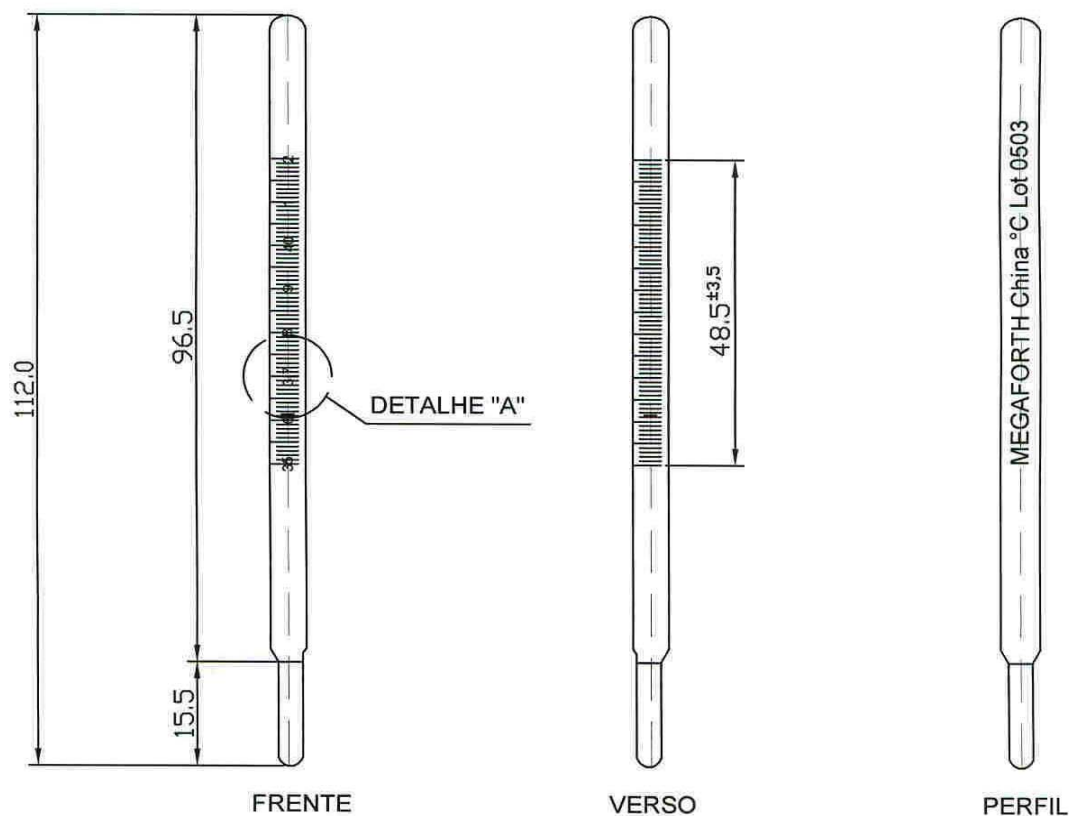
5.1 Forma, dimensões e graduação da escala do termômetro clínico.

6 ENTRADA EM VIGOR:

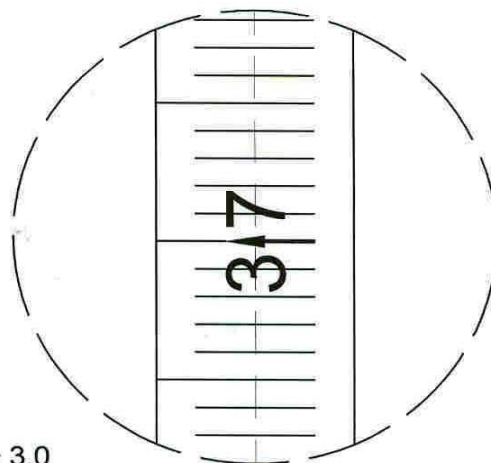
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DETALHE "A"



TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO
MATERIAL: VIDRO-MERCURIO
GRADUAÇÃO: °C
TEMP. MINIMA 35°C
TEMP. MAXIMA: 42°C

* TOLERÂNCIA NÃO ESPECIFICADA $\pm 3,0$

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 144 DE 06 DE setembro DE 2005



FABRICANTE:
YANCHENG DILING THERMOMETER FACTORY

COTAS EM:
mm

FORMA, DIMENSÕES E GRADUAÇÃO DA ESCALA DO
TERMÔMETRO CLÍNICO

ESCALA:
1/1

ANEXO:
01